**PROJETO DE LEI Nº 157/2015**

Data: 04 de dezembro de 2015.

Desafeta e doa imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha a Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os imóveis de propriedade do Município de Sorriso, denominados de Lote Urbano nº. 03, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário,com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.942, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT e Lote Urbano nº. 04, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário, com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.943, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei à Associação Matogrossense de Aposentados, Pensionistas e Idosos da Região de Sorriso, inscrito no CNPJ nº 03.762.626/0001-23, com sede na Rua das Américas, 350, Centro, Sorriso-MT, destinado a construção da sede da Associação.

**Art. 3º** Na escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do imóvel, antes de 20 (vinte) anos de sua aquisição, nos termos da lei que autorizou a doação.

**§ 1º** Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo de 3 (três) anos para:

I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;

II – Edificação;

III - Início das atividades.

**§ 2º** Caso o donatário seja omisso ao cumprimento do que trata o parágrafo anterior, este incorrerána pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo da Donatária, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 156/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade atender as necessidades da Administração Pública no desenvolvimento de seus misteres, dentre eles, a doação de um imóvel à ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA REGIÃO DE SORRISO, e dá outras providências.

**Considerando** a liberdade de associação garantida pela Constituição Federal, conforme Art. 8º da Constituição Federal.

**Considerando** a necessidade para com seus associados na destinação de uma área para a instalação da sede da Associação.

**Considerando** que a área a ser doada está localizada em um local adequado para as atividades desenvolvidas pela Associação.

**Considerando** a finalidade da Associação em montar uma sede para os servidores com o intuito de promover o lazer e a confraternização, patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas a seus associados.

**Considerando** ser dever do estado em promover os direitos sociais, conforme dispõe o Art. 6º da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicitamos o costumeiro apoio dos nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência Sr.

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO